

NOME:

ASSUNTO: OFICIO

SÚMULA: OFICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA  
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB n°. 139/2021

Alexânia/GO, 29 de abril de 2021.

A Sua Excelência

O Senhor

Professor DORIVALDO BIAM CARDOSO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

Avenida JK, Quadra 152, s/nº., CEP: 72.930-000

NESTA.Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO CMA n°. 054/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 2003/2021

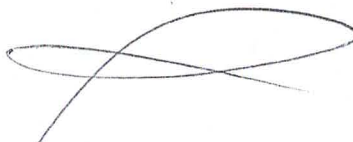
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício n°. 054/2021, do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO, autuado em 31/03/2021, que encaminhou o *Requerimento Escrito (s/nº.)* de autoria do Senhor Vereador Mozart Valadares de Lacerda, donde solicitou fosse informado “*como está o andamento do processo de concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água em nosso município, considerando que o contrato de concessão com a SANEAGO se findou, além de que está recorrente a falta de abastecimento em nossa cidade*”, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR, tempestivamente, a esta Egrégia Casa de Leis cópia de *Despacho* da Secretaria Municipal de Administração (SMA), donde o (então) Titular da Pasta presta as informações solicitadas.

Na oportunidade, Senhor Presidente, **SOLICITAMOS** seja o Autor do Requerimento e o Plenário desta Casa de Leis comunicados do teor deste Ofício, de conformidade com o art. 84, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução n°. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento e na certeza do pronto atendimento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,



ALLYSSON SILVA LIMA

*Prefeito do Município de Alexânia/GO*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**Despacho**

Com os cumprimentos de estilo, informo que, em razão do término do Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários nº. 0057, de 07 de março de 2001, celebrado entre o Município de Alexânia/GO e o Saneamento de Goiás S/A (SANEAGO), foi autuado o Processo Administrativo nº. 1390/2021, para que se promova a contratação emergencial dos referidos serviços, visando evitar a interrupção do fornecimento de água à população até que se promova o devido processo licitatório para a concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município.

Considerando que o Governo do Estado do Goiás, a SANEAGO, atual prestadora, e o Município de Alexânia/GO não detém capacidade de investimento ou de endividamento para a concretização das intervenções necessárias para a melhoria e expansão dos sistemas de água e de esgotamento sanitário para suprir à demanda atual e futura do Município, mostra-se como melhor alternativa a concessão desses serviços à iniciativa privada, conforme autoriza o artigo 175 da Constituição Federal.

Como cediço, a prestação de serviços públicos por terceiros está regulamentada pela Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos), pela Lei Federal nº. 8.987/95 (Lei das Concessões) e, mais recentemente, pela Lei Federal nº. 11.079/04 (Lei das PPPs).

Dessa forma, é a concessão dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e distribuição de água, coleta, tratamento e despejo final de esgotos, tem se mostrado a melhor alternativa para os Municípios, devendo o procedimento para tal fim observar a instauração do regular procedimento licitatório para a concessão dos serviços, onde assegurado a todos o direito de participação em igualdade de condições com os demais concorrentes, em condições que atendam ao interesse público.

Por fim, cumpre, ainda, informar que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº. 8.666/93, o procedimento licitatório de concessão desses serviços, quando concluída a sua fase interna, deverá ser precedido de Audiência Pública e, conforme determina o inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº. 11.445/2007, as minutas do futuro Edital e de seus anexos deverão ser submetidas à Consulta Pública, no momento adequado.

Alexânia/GO, 06 de abril de 2021.

  
**DELANO FERRAZ CUNHA**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 407002